



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/DF

Decisão nº 23298360/2022-CPL/SELOG/SR/PF/DF

Processo: 08280.015889/2021-75

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimento nº 1 sobre Edital da Tomada de Preços nº 1-2022-SR/PF/DF**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1:

DA LICITANTE: SCHIFFINO & JUNQUEIRA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. EPP

DATA DO RECEBIMENTO: 13/05/2022.

PERGUNTA:

“Prezados senhores,

Vimos por meio deste e-mail, solicitar o esclarecimento para a seguinte dúvida:

1. No Edital, nos itens 7.7.2 e 7.7.3, determinam para comprovação da capacitação técnico-operacional o que deve constar nos atestados de capacidade técnica e no item 7.7.4 determina o que deve constar para a comprovação da capacitação técnico-profissional. **Nestes 3 itens não está escrito que os atestados devam ser de projetos executados na plataforma BIM (Building Information Modelling).**

-

2. Porém, no Projeto Básico no item 5.1.1, bem como no Anexo 1 do Projeto Básico-Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no item 5.2 e 5.3 consta o que segue:

*“5.1.1. Empresa especializada em arquitetura e engenharia, que deverá apresentar acervo técnico que demonstre qualificação técnica e econômica para a execução de serviços de elaboração de projetos executivos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente contratação, executados na **plataforma BIM (Building Information Modelling)**, em edificações de área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), ou seja, equivalente a aproximadamente 50 % (cinquenta por cento) da área construída prevista para a nova construção, conforme preceitos de seleção contidos no item 20.”*

Pergunta-se:

1. Todos os atestados de capacidade técnica tanto capacitação técnico-operacional quanto de capacitação técnico-profissional somente serão aceitos se de projetos executados **na plataforma BIM (Building Information Modelling)?**

2. **Deve esta condição estar descrita no atestado?**

Ficamos no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente,”

RESPOSTA DA SR/PF/DF (UASG 200338):

Atendendo ao pedido de esclarecimento apresentado em 13/05/2022, a área técnica emitiu, por meio do Despacho GTED/SELOG/SR/PF/DF (SEI nº 23291672), a seguinte resposta vinculante a **TODOS(AS) OS(AS) LICITANTES**:

"Em resposta ao 1º questionamento: Embora a licitante tenha apontado pontos que podem divergir a interpretação da apresentação entre os itens do Projeto Básico, Anexo 1 do Projeto Básico- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, e do edital de contratação as licitantes deverão apresentar atestados conforme item 22, não carecendo de especificação quanto a elaboração terem sido em plataforma BIM ou outra plataforma.

Informo que para a apresentação da qualificação técnica deverá adotar o que consta descrito no item 22 do Lici. Projeto Básico GTED/SELOG/SR/PF/DF (SEI nº 22638883), conforme transcrição:

"22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

22.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

20.3.2.1 Elaboração de projetos executivos de arquitetura, incluindo layout, de edificações, ou conjunto de edificações, de área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

20.3.2.2 Elaboração de projetos executivos de estruturas e fundações de edificações, ou conjunto de edificações, de área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

20.3.2.3 Elaboração de projetos executivos de instalações hidrossanitárias de edificações, ou conjunto de edificações, de área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

20.3.2.4 Elaboração de projetos executivos de cabeamento estruturado (rede de dados e voz) de edificações, ou conjunto de edificações, de área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

20.3.2.5 Elaboração de projetos executivos de instalações elétricas, incluindo rede estabilizada, automação e subestação, de edificações, ou conjunto de edificações, de área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) e com potência mínima instalada de 300 kVA.

20.3.2.6 Elaboração de projetos executivos de climatização, ventilação e exaustão, de edificações, ou conjunto de edificações, de área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados), e com capacidade frigorígena mínima de 150 TR.

[...]

22.3.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.5.1 Serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, incluindo layout, de edificações, ou conjunto de edificações;

22.3.5.2 Serviços de elaboração de projetos executivos de estruturas e fundações de edificações, ou conjunto de edificações;

22.3.5.3 *Serviços de elaboração de projetos executivos de instalações hidrossanitárias de edificações, ou conjunto de edificações;*

22.3.5.4 *Serviços de elaboração de projetos executivos de cabeamento estruturado (rede de dados e voz) de edificações, ou conjunto de edificações;*

22.3.5.5 *Serviços de elaboração de projetos executivos de instalações elétricas, incluindo rede estabilizada, automação e subestação, de edificações, ou conjunto de edificações;*

22.3.5.6 *Serviços de elaboração de projetos executivos de climatização, ventilação e exaustão, de edificações, ou conjunto de edificações; e*

22.3.5.7 *Serviço de elaboração de planilha orçamentária e planejamento de obras e/ou reformas."*

Informo que no Edital, nos itens 7.7.2 e 7.7.3, consta a mesma transcrição do item 22 do Lici. Projeto Básico GTED/SELOG/SR/PF/DF (SEI nº 22638883).

Quanto ao 2º questionamento, segue apontamento: A condição de que os projetos sejam executados na plataforma BIM (Building Informaon Modelling) não será aplicada, favor adotar o transcrito no item item 22 do Lici. Projeto Básico GTED/SELOG/SR/PF/DF (SEI nº 22638883) e o do item 7.7 do Edital 1 (SEI nº 22832946).

Considerando que a competitividade na licitação torna-se vantajosa à Administração pública, e que os itens abordados foram considerados pela área técnica em projeto básico de forma abrangente, para favorecer essa orientação legal, então, não carece de ajustes."

Por fim, informamos que a complementação citada acima não alterou as regras e/ou os termos do Edital da Tomada de Preços nº 1-2022-SR/PF/DF.

Atenciosamente,

JULIANA LIMA MONTALVÃO

Agente Administrativa

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CPL/SELOG/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LIMA MONTALVAO, Agente Administrativo(a)**, em 16/05/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23298360** e o código CRC **93F29C09**.